DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Sexta-feira, 24 de abril de 2026 **Ano X | Edição nº 1638** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 8

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8
Atos Legislativos 8
Resolução 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1134/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E À INOVAÇÃO AGRÍCOLA – 'CANTEIRO DO FUTURO' – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Holambra, a Política Municipal de Incentivo à Educação Empreendedora e Inovação Agrícola, denominada "Canteiro do Futuro", destinada a estimular ações educativas e formativas voltadas ao empreendedorismo, à inovação no agronegócio e ao desenvolvimento sustentável local.

Art. 2º A política instituída por esta Lei tem como finalidade incentivar, no âmbito das políticas educacionais municipais, iniciativas que contribuam para o fomento da cultura empreendedora, a sucessão familiar, a gestão tecnológica da floricultura e o desenvolvimento do turismo sustentável local.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política "Canteiro do Futuro":

I - Promover a capacitação dos alunos para a identificação de oportunidades de negócios nos setores de agronegócio de flores, plantas ornamentais e turismo;

II - Promover o conhecimento sobre tecnologias aplicadas ao campo (AgTechs) e sustentabilidade ambiental;

III - Promover o desenvolvimento de competências de gestão financeira, planejamento estratégico e marketing digital;

IV - Incentivar a permanência do jovem no município por meio da valorização da sucessão familiar produtiva.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E PARCERIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver ações, projetos ou atividades educativas, observada a autonomia administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. As ações mencionadas no caput poderão incluir, entre outras iniciativas:

I - Elaboração de projetos pedagógicos que integrem as disciplinas da base comum com o empreendedorismo prático;

II - Realização de feiras de inovação e planos de negócios estudantis;

III - Visitas técnicas a cooperativas, centros de comercialização, propriedades rurais, instituições educacionais.

Art. 5º Para o desenvolvimento das ações relacionadas a esta política pública, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com:

I - Entidades do Sistema S (SEBRAE, SENAR, SENAI);

II - Cooperativas agrícolas e associações de produtores locais;

III - Instituições de ensino técnico e superior voltadas ao agronegócio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 23 de abril de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 008/2026, referente Projeto de Lei nº 009/2026, de iniciativa do Vereador Joseane de Menezes Moreton Esperança.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS E ALTERA A ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS DOS ANEXOS III, BEM COMO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1993, VISANDO ATENDER A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica reajustado o valor de Referência AC1 constante na escala de vencimentos mensais do Anexo III, bem como no Anexo IV, da Lei Complementar nº 001/1993, que dispõe sobre a remuneração para os agentes comunitários da estância turística de Holambra.

Art. 2º. A remuneração mínima dos Agentes Comunitários poderá ser atualizada anualmente, mediante Lei Complementar, de forma a adequar-se ao Piso Salarial Nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a Janeiro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 23 de Abril de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 009/2026, referente Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Anexo III – L.C. nº 001/93

Referência Salarial

REFERÊNCIA	VALOR R$
1	1.915,95
2	1.915,95
3	1.915,95
4	1.915,95
5	1.915,95
6	1.915,95
7	1.992,61
8	2.203,81
9	2.414,21
9A	2.488,91
10	2.683,59
10A	2.737,80
10B	2.794,28
11	2.985,91
AC1	**3.242,00**
12	3.324,51
13	3.703,27
13A	3.733,37
14	4.127,93
15	4.603,48
16	5.136,15
17	5.732,75
18	6.287,53
19	6.899,87
20	7.573,39
20A	8.430,25
20B	9.441,88
21	10.679,96

Subsídio Prefeito .....R$ 21.500,00

Vice Prefeito .....R$ 10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

ANEXO IV

REFERÊNCIA	VALOR R$
AC1	R$ 3.242,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 364/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIFERENÇA REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da diferença remuneratória aos servidores públicos do magistério da rede pública municipal, decorrente da adequação ao piso salarial profissional nacional, referente ao mês de janeiro de 2026.

Art. 2º A diferença de que trata o art. 1° corresponde ao valor necessário para garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, nos termos da legislação federal vigente, anteriormente à aplicação do reajuste geral anual concedido no mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º O pagamento da diferença remuneratória será realizado em parcela única junto à folha de pagamento subsequente à publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 23 de Abril de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 010/2026, referente Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Portarias

PORTARIA N.º 071/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por atribuição de serviços extraordinários ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) ANDREA APARECIDA DA SILVA SALLES e dá outras providências – Assinatura em 24/04/2026. Holambra, 24 de Abril de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 098/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor público que indica para o exercício de função gratificada de Coordenador do Cras, e dá outras providências – Assinatura em 24/04/2026. Holambra, 24 de Abril de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 099/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º006/2026, que cedeu servidor(a) público(a) municipal Sr(a). AMARILDO BOER e dá outras providências – Assinatura em 23/04/2026. Holambra, 24 de Abril de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 100/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por atribuição de serviços extraordinários ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) LUIZ FERNANDO MONTEIRO ANTUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências – Assinatura em 24/04/2026. Holambra, 24 de Abril de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 101/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por atribuição de serviços extraordinários ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) JACKELINE ELTINK e dá outras providências – Assinatura em 24/04/2026. Holambra, 24 de Abril de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº27, DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Pedagógico da Escola do Legislativo”.

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Retifica os termos da Portaria nº 025/2026, que dispõe sobre autorização pertinente ao Contrato nº 007/2025, e dá outras providências.”

.....

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº.289, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Altera a Resolução nº 192, de 23 de dezembro de 2014, que Cria a Câmara Jovem da Estância Turística de Holambra e estabelece normas pra seu funcionamento”.

.....